



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
24 A 26 DE DEZEMBRO DE 2022  
ANO XXXVI | N° 8.438

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
<b>EDITAIS</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>23</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.522 de 26 de dezembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.924.000,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.522/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.2.20	200.000,00		
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	0.2.20	15.000.000,00		
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.2.20	2.000.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.2.20	10.672.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.20	200.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.37	0.2.20	6.000.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.2.20	4.352.000,00		
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	0.2.20	2.000.000,00		
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	0.2.20	1.500.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	0.2.20		11.924.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	0.2.20		20.000.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	0.2.20		10.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>41.924.000,00</b>	<b>41.924.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>41.924.000,00</b>	<b>41.924.000,00</b>	

**DECRETO Nº 36.523 de 26 de dezembro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.523/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPEA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.92	0.1.00	10.000,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.96	0.1.00		10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**DECRETO Nº 36.524 de 26 de dezembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.524 /2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.39	0.1.00	387.000,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.37	0.1.00		220.000,00
	26.122.0014.250122	3.3.90.39	0.1.00		149.000,00
	26.122.0014.250122	4.4.90.52	0.1.00		18.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>387.000,00</b>	<b>387.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>387.000,00</b>	<b>387.000,00</b>

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**PORTARIA CONJUNTA CGM/SMED Nº 02/2022**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fulcro no EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2022, publicado no DOM nº 8.371, de 15/09/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o resultado final do 3º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, conforme os quadros abaixo:

**Categoria: Geral**

CLASS.	ALUNO	GRE	ESCOLA MUNICIPAL	SÉRIE/TURMA	TOTAL
1º	ARIEL FERREIRA DOS SANTOS	CABULA	NOVA SUSSUARANA	9º A	98,00
2º	UELLISSON SENA FIÚZA	CABULA	NOVA SUSSUARANA	9º B	97,60
3º	ALANA JAGUACIARA DO CARMO DE JESUS	CIDADE BAIXA	ALFREDO AMORIM	9º B	95,20

**Categoria: Pessoa com Deficiência - PCD**

CLASS.	ALUNO	GRE	ESCOLA MUNICIPAL	SÉRIE/TURMA	TOTAL
1º	RAONI GUILHERME DA SILVA SOBRAL	LIBERDADE	SUZANA IMBASSAHY	9º B	95,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2022.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 010/2022**

Aprova o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, para fins de comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e o contribuinte/responsável, previsto nos art. 13 a 22 da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no caput do art. 13 da Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, através da comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e o contribuinte/responsável tributário, por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso a link disponível nos serviços do portal da Secretaria de Fazenda <https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

§ 1º A comunicação eletrônica será realizada mediante o credenciamento dos contribuintes/responsáveis inscritos nos Cadastros Mobiliário e Imobiliário da SEFAZ.

§ 2º O credenciamento voluntário ocorrerá no prazo de até 6 (seis) meses a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 3º Estão dispensados do credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC os contribuintes cadastrados como Micro Empreendedor Individual - MEI e os contribuintes pessoas físicas.

§ 4º O credenciamento é irrevogável, por tempo indeterminado, devendo ser efetuado mediante aceitação do "Termo de Utilização de Domicílio Eletrônico".

§ 5º As pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas ao credenciamento também poderão se credenciar voluntariamente para utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

§ 6º É responsabilidade do credenciado manter as informações cadastrais de contato atualizadas no e-SEFAZ, presumindo-se verdadeiras as informações registradas no sistema.

Art. 2º A autenticação do contribuinte/responsável no sistema será por meio de certificação digital, ficando facultada a utilização de assinatura por meio de login e senha de segurança cadastrada pelo usuário, por sistema de autenticação da SEFAZ, no caso de contribuinte pessoa física e Micro Empreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A comunicação entre a SEFAZ e terceiro, a quem o contribuinte/responsável tenha outorgado poderes para representá-lo, pode ser feita, com autorização do outorgante, mediante utilização de assinatura eletrônica no DEC.

Art. 3º O Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC alcança também os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, mantendo-se a comunicação eletrônica de que trata o Decreto nº 34.259, de 10 de

agosto de 2021, e a Instrução Normativa nº 08/2021.

Art. 4º O Contribuinte/responsável que não efetuar o seu credenciamento no prazo de que trata o § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, poderá ter sua caixa postal habilitada de ofício pela SEFAZ.

§ 1º O acesso à caixa postal habilitada de que trata o caput deste artigo somente será permitido após seu credenciamento.

§ 2º O sujeito passivo que estiver com a caixa postal habilitada de ofício pela SEFAZ equipara-se ao credenciado para todos os efeitos de notificação pessoal, referentes às comunicações enviadas pela SEFAZ.

Art. 5º Os servidores da Secretaria de Fazenda serão cadastrados, conforme a finalidade da função exercida, para utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

Art. 6º O Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC poderá ser utilizado para comunicação formal sobre:

- I - pendências, andamentos ou solução de processos administrativos;
- II - Irregularidades fiscais identificadas no âmbito de Programação Fiscal ou de malhas fiscais;
- III - divergências identificadas no Cadastro Imobiliário ou Mobiliário;
- IV - cobrança de devedores;
- V - informação sobre benefícios fiscais.

Art. 7º As comunicações formais do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC poderão ser enviadas:

- I - individualmente e, para destinatário especificado;
- II - em lote, para 2 ou mais destinatários especificados.

§ 1º As comunicações individuais poderão ser encaminhadas diretamente pelo servidor ao credenciado, fundamentadas em processo administrativo ou atividade funcional de sua responsabilidade.

§ 2º As comunicações em lote serão autorizadas pelo Coordenador responsável.

Art. 8º As mensagens enviadas pelo sistema terão registro de ciência com identificação do responsável pela leitura efetiva.

§ 1º A falta de leitura da mensagem pelo prazo de 10 (dez) dias presume-se ciência tácita pessoal ao destinatário da mensagem credenciado.

§ 2º Quando postada mensagem na caixa do DEC, o contribuinte / responsável/ representante, poderá receber aviso por meio de e-mail ou de Serviço de Mensagem - SMS, observando-se que a leitura destes avisos não substitui a ciência da comunicação oficial enviada, assim como, a falta de recebimento destes avisos, por meio do e-mail ou SMS, não pode ser usada como alegação de desconhecimento da comunicação oficial postada.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em 23 de dezembro de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
122357/2022	SEMPRE	CAROLINE DOS SANTOS DE SANT'ANNA
122411/2022	SEMPRE	EDNA MARIA DA SILVA GAMA
129822/2022	SEMPRE	RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA
131427/2022	SEMPRE	JANECLÉCIA COUTO DOS SANTOS DIAS
165289/2022	SEMPRE	LARISSA RIBEIRO NOGUEIRA DE LIMA
115224/2022	SEMPRE	GLAUCIA ROSE DOS SANTOS TAVARES
160536/2022	SEMPRE	SCARLETHE OHARA SANTOS PEDREIRA
143952/2022	SEMPRE	MANUELA LIMA DE CARVALHO
143441/2022	SEMPRE	PAULA SOUSA CALDAS
139372/2022	SEMPRE	JELIANE RODRIGUES DA APRESENTAÇÃO CERQUEIRA
122246/2022	SEMPRE	MARCIA RIBEIRO SILVA
161462/2022	SEMPRE	LYDIA LUCIA BARROS DE SÁ
161028/2022	SEMPRE	RENATA SANTANA PITANGA FONTAL

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE  
EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
39111/2020	SMS	ROBENILDA ALMEIDA SACRAMENTO	20
32783/2020	SMS	JORGE DE JESUS NASCIMENTO	20
14433/2020	SMS	JOÃO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	20
14481/2020	SMS	JOSÉ CARDOSO DE SANTANA JUNIOR	20
14428/2020	SMS	ISRAEL OLIVEIRA SANTOS	20
14418/2020	SMS	GEOVANE SANTOS CARVALHO	20
14067/2020	SMS	CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20
14519/2020	SMS	MARCIO SAMPAIO SANTOS	20
46925/2022	SMS	ROSINEIDE SILVA SANTOS MENEZES	20
117627/2022	SMS	LUIZ ANTONIO MALTEZ MENDONÇA	20
117073/2022	SMS	LUANA FERNANDES REIS DE OLIVEIRA	20
116853/2022	SMS	ALEXANDRE MULLER AVANCINI	20
113630/2022	SMS	MARIA ODETE SANTOS PASSOS	20
66429/2022	SMS	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	20
90329/2022	SMS	RODRIGO DE QUEIROZ SEIXAS	20
146751/2022	SMS	MARILEIDE DE SOUZA SILVA	20
83347/2022	SMS	DANIEL FERNANDO BEZERRA DE SOUZA	20
100192/2022	SMS	LARISSA SANTOS LEMOS ALVES	20
142438/2022	SMS	SUELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20
131817/2022	SMS	JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JUNIOR	20
67991/2022	SMS	REGINA ANGELA BRITO SANTOS DA SILVA	20
139153/2022	SMS	LUCIANA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	20
116836/2022	SMS	OSVALDO DE JESUS SANTANA FILHO	20
133651/2022	SMS	ITAIARA DA CUNHA SODRÉ	20
121973/2022	SMS	LISBANIO SILVA BARROSO	20
126354/2022	SMS	RAQUEL RIOS PECHIR	20
126351/2022	SMS	DIANA DOS SANTOS MIRANDA DANTAS	20
148298/2022	SMS	ANNITA DA CRUZ QUEIROZ DOS SANTOS	20
90212/2022	SMS	PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA	20
162692/2022	SMS	EZA FERNANDES SANTIAGO	20
145866/2022	SMS	CONSUELO ELIANE SENA BONFIM	20
128834/2022	SMS	MARINELMA DE SOUSA CASTRO	20
125118/2022	SMS	GISELE DE SALES CARVALHO	20
134324/2022	SMS	MARIA NADIR PORTELA BISPO	20
142932/2022	SMS	ISABELA DE SOUZA SACRAMENTO	20
97438/2022	SMS	NADIA ROCHA FRAGA	20
102624/2022	SMS	TAISE SANTOS SANTANA	20
70548/2021	SMS	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	20
127862/2021	SMS	EMERSON DOS SANTOS	20
128331/2021	SMS	JOSÉ AILTON SANTOS DOREA JUNIOR	20
128297/2021	SMS	DAVI MARCOS MOREIRA DE ALMEIDA	20
128300/2021	SMS	DENIVAL DOS SANTOS	20
127889/2021	SMS	CRISTIANO PAIM MASCARENHAS SANTOS	20
128339/2021	SMS	LUCAS BATISTA DOS SANTOS BISPO	20
128261/2021	SMS	BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA	20
127781/2021	SMS	JOSÉ AUGUSTO BORGES AMORIM	20
186931/2021	SMS	ERICA NOGUEIRA DOS SANTOS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022**

Revisa o Código de Ética do Fundo Municipal de  
Previdência do Servidor - FUMPRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o interesse em atender aos critérios determinados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, para a certificação Pró Gestão (Portaria MPS nº. 185/2015),

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho, na reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, conforme ATA nº 03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Código de Ética do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de dezembro de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES**

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética dos Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES aplicando-lhes às disposições contidas neste ato normativo, quando no desempenho de suas funções e atividades.

Parágrafo único. Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o quadro funcional efetivo ou contratado por meio de terceirização do Fundo, assim como os prestadores de serviços e àqueles que mantenham relações direta ou indireta com o FUMPRES.

Art. 2º. Este Código tem por objetivo:

- I - Determinar padrões de conduta e comportamento éticos e morais a serem observados pelos colaboradores e conselheiros do FUMPRES, no exercício de suas funções;
- II - Evitar situações em que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à solução dos mesmos;
- III - Contribuir para o desenvolvimento ético e moral do Fundo, buscando preservar sempre a sua boa imagem e reputação; e
- III - Estabelecer princípios básicos de conduta e comportamento dos colaboradores e conselheiros do FUMPRES, no que tange ao desempenho de suas atividades, bem como nas relações pessoais internas e externas, pautados pela ética e moralidade.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º. Este Código de Ética expressa a missão, a visão e os valores, de forma que define as ações que norteiam a conduta ética e profissional, a fim de garantir a excelência dos serviços prestados aos seus segurados e demais cidadãos, ora dispostos:

- I - Missão: Gerir o RPPS municipal, garantindo os recursos necessários a continuidade do Regime de Previdência, considerando os princípios que regem o direito previdenciário, no tocante à participação do segurado e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- II - Visão: Assegurar aos beneficiários do Regime, as concessões e o pagamento dos benefícios previdenciários, de forma ininterrupta, a partir de uma gestão eficiente, transparente e participativa, sem comprometer as contas públicas.
- III - Valores: Respeito; Modernidade; Responsabilidade; Moralidade; Ética; Transparência; Presteza.

Art. 4º. A manifestação de desconhecimento deste ato normativo, não pode, e não será considerada como justificativa para desvios éticos de conduta, de forma que responderão pelos atos praticados, aquele que incorrer em qualquer desvio de conduta.

Art. 5º. O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código, além dos princípios morais individuais, sociais e funcionais, sejam no exercício de seu cargo, função ou fora dele.

Art. 6º. A função pública se integra na vida particular de cada Colaborador ou Conselheiro, de forma que é imprescindível o respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, além de manter o decoro, zelo e conduta ilibada, prioritariamente quanto ao relacionamento com o Fundo.

Art. 7º. Toda pessoa tem direito à verdade, não podendo o Colaborador ou o Conselheiro omitir-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.

**CAPÍTULO II  
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 8º. São princípios fundamentais a serem observados pelos Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES:

- I - Ética: zelar pelos elementos éticos de condutas contidas neste Código, com atenção aos dispositivos estabelecidos no art. 37, caput e § 4º, da Constituição Federal.
- II - Moralidade: prezar pelo equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, bem como zelar pelo respeito aos princípios da razoabilidade e da justiça, em suas condutas, com o objetivo de consolidar a moralidade do ato administrativo.
- III - Interesse Público: tomar decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- IV - Integridade: agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum.
- V - Imparcialidade: julgar com neutralidade e justiça, sem agregar interesses pessoais ou de outrem.
- VI - Honestidade: priorizar a credibilidade do serviço público, de forma que devem agir com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança nas atitudes e palavras empenhadas e nos compromissos assumidos.

VII - Respeito: tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social.

VIII - Legalidade: atender aos dispositivos legais e normativos, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

IX - Competência: buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações técnicas necessárias, de forma a obter a eficácia nos resultados pretendidos.

X - Responsabilidade: ser responsável por suas ações e decisões, perante seus superiores, sociedade e entidades, que exercem alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme lei ou regulamento.

XI - Transparência: as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis, além de estarem devidamente publicadas, de forma que garanta o controle social e fiscalizador.

XII - Motivação: manter um ambiente de trabalho estimulante e incentivador, além de agir de forma proativa, às demandas diárias, assim como no planejamento de ações futuras.

XIII - Profissionalismo: agir de forma técnica e manter capacitação continuada visando aplicar os conhecimentos nas diversas áreas de gestão previdenciária do servidor público.

XIV - Sustentabilidade: zelar pelo cumprimento da cultura socioambiental, no âmbito do FUMPRES, inclusive em eventos promovidos pelo órgão.

XV - Confidencialidade: comprometer-se a não divulgar informações de caráter sigiloso, exceto aquelas publicadas por imposição legal, inclusive dos segurados do órgão.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 9º. São direitos dos Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES:

I - Executar suas atividades em ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre vida profissional e familiar;

II - Ser tratado com equidade;

III - Participar de atividades de capacitação e treinamento, necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;

V - Ter respeitado o sigilo de informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

VI - Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;

VII - Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação;

VIII - Manifestar nas redes sociais ou aplicativos telefônicos comentários que julgar pertinentes e que estejam em defesa de seus direitos, sendo vedado qualquer ataque difame a imagem do órgão previdenciário, sob pena de responder pelos atos.

Parágrafo único. É preservado o direito à manifestação de atos e fatos que possam causar danos ao fundo previdenciário.

### CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES:

I - Ser honesto, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre a opção mais vantajosa para o bem comum;

II - Desempenhar com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função de que se ajuntar;

III - Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos, os segurados e os demais cidadãos;

IV - Ser assíduo e pontual nos seus compromissos;

V - Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;

VI - Trabalhar em equipe, de forma proativa, com visão integrada dos serviços prestados pelo FUMPRES, com o objetivo de oferecer o melhor atendimento aos segurados e aos demais cidadãos;

VII - Atender aos prazos estabelecidos por órgãos fiscalizadores, visando garantir a celeridade e a credibilidade da gestão previdenciária, perante seus segurados e sociedade;

VIII - Fortalecer o processo de comunicação e contato com segurados e sociedade;

IX - Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito ou tratamento desigual;

X - Respeitar a hierarquia, sem receio de representar contra qualquer superior, que atente contra este Código, lei ou regulamento;

XI - Comunicar, imediatamente, aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;

XIII - Participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo por objetivo a realização do bem comum;

XIV - Respeitar outros Códigos de Ética aplicáveis, em razão de classe, associação e profissão;

XV - Colaborar com as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;

XVI - Manter-se atualizado com as instruções, normas e legislações pertinentes;

XVII - Divulgar e informar a existência deste Código de Ética, estimulando seu cumprimento;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis aplicáveis e os princípios da administração pública, seguindo os preceitos legais.

Parágrafo único. É dever, ainda, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os

princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se:

I - Seu ato viola lei ou regulamento;

II - Seu ato é razoável e prioriza o interesse público;

III - Sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

### CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedado aos Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES:

I - Pleitear, sugerir, provocar ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, de terceiros, para si ou para outrem, com vistas ao desempenho de suas atribuições ou influenciar outro servidor para o mesmo fim, ressalvados os seguintes aspectos:

a) presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a empresa são geralmente aceitos, se estes tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criarem a ideia de inadequação ou possível situação de conflito de interesses. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente a dinheiro (por exemplo cheque, vale presente) deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deva dar, prometer ou receber presentes de funcionários públicos.

II - Utilizar do cargo ou função, bem como recursos materiais, para atendimento de interesse particular;

III - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a servidores públicos, colaboradores, conselheiros, autoridade pública ou qualquer cidadão;

IV - Manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau civil;

V - Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores, colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos;

VI - Utilizar de artifícios para dificultar o exercício regular de direitos por qualquer meio;

VII - Opor resistência, de forma injustificada, ao andamento de documentos, processos e/ou serviços;

VIII - Retirar do local de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento ou objeto pertencente ao patrimônio público, para fins particulares;

IX - Falsificar, alterar, distorcer, extraviar, sonegar ou inutilizar o teor de documentos ou livros públicos e privados, ou usá-los sabendo-os falsificados;

X - Utilizar de informações privilegiadas, obtidas no âmbito de suas funções, e/ou atribuições, em benefício próprio ou de outrem;

XI - Exercer atividade profissional antagônica ou associar seu nome a empreendimento ilegais;

XII - Ser conivente com o erro, improbidade ou infração a este Código de Ética ou a de sua Categoria Profissional;

XIII - Receber, a qualquer título, em nome do FUMPRES, ou que faça referência ao Fundo, objetos ou serviços, sem o devido registro a autoridade competente, sob pena de responder criminalmente.

### CAPÍTULO V DA CONDUTA PESSOAL

#### Seção I

#### Da utilização de recursos públicos

Art. 12. Os Colaboradores e Conselheiros do FUMPRES possuem o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão utilizar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

Art. 13. São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

I - Recursos financeiros;

II - Suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências, capacidade automatizada de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros e veículos do FUMPRES;

III - Qualquer forma de bens móveis ou imóveis, dos quais o FUMPRES seja proprietário, arrendador ou tenha outro tipo de participação proprietária;

IV - Qualquer direito ou outro interesse intangível, que seja comprado com recursos do FUMPRES, incluindo os serviços de pessoal contratado;

V - Logomarca do Fundo Municipal de Previdência do Servidor.

#### Seção II

#### Do conflito de interesses

Art. 14. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do Colaborador ou Conselheiro em seu cargo, emprego ou função.

Art. 15. Considera-se conflito de interesses, qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelos colaboradores e conselheiros em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - Do próprio servidor;

II - De parente até o terceiro grau civil;

III - De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;

IV - De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

Art. 16. Os Colaboradores ou Conselheiros têm o dever de declarar qualquer interesse privado



relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

## CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 17. A transgressão aos princípios e normas contidas neste Código constituirá infração ética, suscetível, conforme sua gravidade, após prévia avaliação da Comissão de Ética, às seguintes medidas disciplinares:

- I - Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou fato praticados, aos servidores públicos ou conselheiros;
- II - Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos ou Conselheiros;
- III - Submissão à rescisão contratual ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços.

### Seção I Da denúncia

Art. 18. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação, na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por Colaborador ou Conselheiro.

Art. 19. A denúncia deve ser realizada por intermédio da Ouvidoria Setorial do FUMPRES, que encaminhará à Comissão de Ética, contendo o seguinte:

- I - Nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;
- II - Nome(s) do(s) denunciado(s);
- III - Descrição da conduta;
- IV - Prova, indício de prova da transgressão alegada ou indicação de onde podem ser encontrados.

Art. 20. A Ouvidoria garante a confidencialidade e, se desejado, anonimato, no relato de atitudes antiéticas, ilegais ou comportamento inadequado. Os meios de comunicação da Ouvidoria estão à disposição de todos os Colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações, as partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

## CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ÉTICA

### Seção I Das competências e atribuições

Art. 21. Compete à Comissão de Ética do FUMPRES:

- I - Atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos colaboradores do FUMPRES;
- II - Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- III - Instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos colaboradores;
- IV - Convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;
- V - Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
- VI - Aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato ao Setor de Gestão de Pessoas, podendo também:

- a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
- b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
- c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas; e
- d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos;

VII - Arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

VIII - Notificar as partes sobre suas decisões;

IX - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos.

### Seção II Da composição

Art. 22. A Comissão de Ética será nomeada pelo presidente, Gestor do Fundo, e deverá ser composta por 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo e 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, sendo pelo menos um servidor público efetivo, e seus respectivos suplentes.

§1º É assegurado a qualquer membro da Comissão de Ética declarar impedimento ou suspeição, própria ou de outro integrante da Comissão, desde que devidamente justificada, situação que deverá ser relatada pelo Presidente da Comissão, designado para atuar no procedimento de apuração de denúncia.

§2º Quando o impedimento ou a suspeição for do Presidente da Comissão de Ética, este fará um sorteio, para que outro membro, dentre aqueles previamente indicados pelo Gestor do Fundo, para que assumam a demanda.

§3º O mandato dos membros da comissão de ética terá validade de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução por igual período.

Art.23. Os membros da comissão de ética não serão remunerados por sua atuação, estando estes comprometidos apenas com a relevante prestação do serviço público.

Art. 24. Fica impedido de participar da decisão, o membro que estiver porventura citado ou envolvido na denúncia encaminhada a Comissão de Ética.

Art. 25. Cessarão a investidura de membros da Comissão de Ética com a extinção do mandato, a renúncia por escrito ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão;

### Seção III Do funcionamento

Art. 26. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros;

Art. 27. A Comissão de Ética se reunirá sempre quando houver necessidade;

Art. 28. A Comissão de Ética deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo esse encaminhamento ser o arquivamento motivado, a aplicação de censura, a indicação para abertura de processo administrativo disciplinar e a proposta de aperfeiçoamento em procedimentos do FUMPRES.

Art. 29. As questões abordadas pela Comissão de Ética, bem como suas respectivas decisões, deverão ser registradas em ata própria, com a devida publicidade e transparência, excetuando os feitos confidenciais que exigem sigilo.

Art. 30. A decisão proferida pela Comissão de Ética, não obsta a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### Seção IV Das atribuições

Art. 31. Compete ao presidente da Comissão de Ética:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao código de ética, bem como as diligências e convocações;
- III - designar relator para os processos;
- IV - Orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates e concluir as deliberações;
- V - Tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e
- VI - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Art. 32. Compete aos membros da Comissão de Ética:

- I - Examinar matérias, emitindo parecer e voto;
- II - Pedir vista de matéria em deliberação;
- III - Fazer relatórios; e
- IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão de Ética.

## CAPÍTULO IX DO RITO PROCESSUAL

Art. 33. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do Fundo.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 34. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 33.

§ 1º A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente

ao órgão competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico.

Art. 35. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 19.

§ 1º A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§ 2º A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

Art. 36. Será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em medidas disciplinares previstas nos incisos do art. 17.

Art. 37. Instaurado a medida disciplinar, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas e respectivos contatos, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 38. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

- I - Formulado em desacordo com este artigo;
- II - O fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste código; ou
- III - O fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 39. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 40. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 41. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão.

## CAPÍTULO X DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Art. 42. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

- I - Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
- II - Proteger a identidade do denunciante;
- III - Atuar de forma independente e imparcial;
- IV - Comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando ao presidente da Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;
- V - Em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;
- VI - Declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética; e
- VII - Eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 43. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

- I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;
- II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
- IV - For seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 44. Ocorre a suspeição do membro quando:

- I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação, ter vista e cópia dos autos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 46. Os casos omissos ou não especificados neste Código de Ética serão deliberados pela Diretoria Executiva do FUMPRES, com auxílio da Comissão de Ética.

Art. 47. Cada colaborador receberá, por e-mail, o presente Código e será solicitada a leitura e declaração do recebimento deste documento, na forma do Anexo A ("Declaração Anual de Conformidade"), ou ainda, na forma digital, mediante o preenchimento do formulário "Google Forms". Será solicitado ainda, anualmente, por meio do Anexo A, que o Colaborador confirme estar aderente a este Código, às políticas e normas do Fundo.

Art. 48. A aplicabilidade deste Código de Ética será de forma subsidiária ao Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 49. Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## ANEXO A DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

Declaro que recebi, li e entendi o Código de Ética do FUMPRES.

Declaro estar ciente da minha obrigação de manter confidenciais, quaisquer informações obtidas em função das atividades desempenhadas no FUMPRES, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros, as informações confidenciais, obtidas em função da minha relação com o Fundo.

Declaro não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante, em relação ao Código e às atividades do FUMPRES. Declaro ainda, que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas e procedimentos do Fundo.

Concordo em notificar, imediatamente, à Ouvidoria Setorial do FUMPRES, sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Nome:  
Cargo:  
Departamento:  
Local:  
Data:

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 545/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 3103723, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular ANDERSON LOPES MACEDO, matrícula 3098764, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

23 de dezembro de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 548/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ALINE BATISTA LEITE, matrícula 3152370, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de

Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular MONICA MARIA NEIME BATISTA, matrícula 3092014, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

23 de dezembro de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 550/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LIVIA SACRAMENTO DE ANDRADE DANTAS, matrícula 3121484, CHEFE DE SETOR B, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Major Cosme de Farias, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular ISABELA ALMEIDA SILVA, matrícula 3111307, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

23 de dezembro de 2022.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 551/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3110255, SUBCOORDENADOR II, no período de 21/12/2022 a 09/01/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 54, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal do titular MOISES TELES RIBEIRO, matrícula 3110528, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

23 de dezembro de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

#### DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
136204/2021	LUCIENE DE SOUSA BRANDAO	2º
135621/2021	ALEXSANDRA VANESSA G PEREIRA	1º
132630/2021	NEI FRANCISCO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	1º
127922/2021	DANIELA DANTAS RIBEIRO	2º
125856/2021	MIRIAM ANTONIA XAVIER DOS SANTOS	2º
198041/2022	SUELY OLIVEIRA SANTOS	3º
139565/2021	ANA VALDA ARAUJO LOPES	3º
137838/2021	CLAUDIA GRACA CHAGAS	3º
135492/2021	LAILSON ANTONIO OLIVEIRA	2º
135221/2021	PATRICIA ALMEIDA DE JESUS	1º
133279/2021	DARLENE MOREIRA MOTA	1º
130020/2021	MARCIO SANTOS SILVA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

23 de dezembro de 2022.

**ROBSON SANTANA DIAS**  
Coordenador em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

### ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR-CMASS

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, sito à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, Salvador/BA, teve início a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, para compor a Gestão 2023-2025, em conformidade com as regras e critérios aprovados na 274ª Assembleia Ordinária deste Conselho e publicados no Diário Oficial do Município - DOM N.º 8.414, através da Resolução CMASS N.º 49/2022 e do Edital CMASS N.º 002/2022. A Assembleia de Eleição teve abertura pela Presidente do CMASS, a Sra. Erica Bowes contando com a presença dos representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos e eleitores, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros da atual gestão, conforme listas de presenças em anexo. A sra. Erica procedeu ao processo de eleição da Mesa Coordenadora desta Assembleia, composta por Maria Cristina Guimarães Brito, Gabriela Pereira dos Santos, José César Montes, Luciana Alfano Moreira, eleitos por maioria simples do Plenário. Após instalada a Mesa Coordenadora desta Assembleia de Eleição, foram eleitos, entre seus membros, presidente da mesa José César Montes, a Secretária Luciana Alfano Moreira, e os Relatores Gabriela Pereira dos Santos e Maria Cristina Guimarães Brito desta sessão. Procedeu-se à leitura e à orientação do procedimento de votação e eleição, com base no disposto no Edital CMASS N.º 002/2022. Em seguida foi sugerido que o processo eleitoral fosse dividido em duas salas deste Conselho. Cada representante teve o tempo máximo de 2 minutos para exposição de motivos e intenções para a candidatura. Em ato contínuo, procedeu-se à votação dos representantes, considerando que cada representante habilitado votou nos representantes no próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e das entidades e organizações da assistência social. No processo de apuração de votos, tivemos a seguinte votação entre os representantes e organizações de usuários: Iniciativa Negra, 08 votos, Marcha Mundial das Mulheres, 02 votos, Movimento Pop Rua, 02 votos, RENFA, 08 votos, SSA Invisível, 08 votos, Papo de Mulher, 02 votos. Tivemos a seguinte votação entre as entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS: Sindicato dos Psicólogos da Bahia, 07 votos, ABRAPAS, 07 votos, CRP, 02 votos, SASB, 07 votos, SINFITO, 02 votos, e o Sindicato Assistentes Sociais da Bahia deverá indicar o 3º suplente. Tivemos a seguinte votação entre as entidades e organizações de assistência social: ADRA, 16 votos, CAPEMISA, 23 votos, CECOM, 17 votos, IDEAS, 06 votos, ION, 23 votos, LAR FABIANO DE CRISTO, 17 votos, LAR FONTE DA FRATERNIDADE, 02 votos, LAR PÉROLAS DE CRISTO, 03 votos, LAR VIDA, 03 votos, PROJETO AXÉ, 20 votos. Assim, foram proclamados os resultados Em seguida foi realizada a eleição da mesa diretora. Estavam presentes representantes eleitos do segmento de usuários da INICIATIVA NEGRA, RENFA, SSA INVISÍVEL e MMM, do segmento de trabalhadores da ABRAPAS, SASB, SINPSI-BA e SINFITO, do segmento das entidades da CAPEMISA, ION, LAR FABIANO DE CRISTO, CECOM, PROJETO AXÉ e ADRA. Foi perguntado ao grupo de titulares eleitos presentes quem gostaria de apresentar candidatura à vice-presidência do CMASS. A representante dos trabalhadores eleita, sra Erica Bowes - ABRAPAS colocou sua candidatura. Após breve fala da postulante, Erica Bowes foi eleita por unanimidade. Em seguida, o senhor Rodrigo Alves pediu a palavra e apresentou sua candidatura ao posto de 2º secretário, sendo eleito por unanimidade. Assim, tendo terminado a contento a presente eleição, nada mais tendo a ser registrado, encerramos esta ata, que segue assinada pelos membros da Mesa Coordenadora.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, 21 de dezembro de 2022.

#### JOSÉ CÉSAR MONTES

Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

#### LUCIANA ALFANO MOREIRA

Secretária da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

#### GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS

1º Relator da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

#### MARIA CRISTINA GUIMARÃES BRITO

2º Relator da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### PORTARIA 037/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Afastar no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornarem



as suas atividades laborativas no dia 01/02/2023.

TITULAR	CONSELHO	SUPLENTE
ANA SUELY SOARES DOS ANJOS	I	SANDRA SANTOS DE SANTANA
MARIA APARECIDA SILVA LIMA	I	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA
DANIELA DOS SANTOS LÍRIOS	II	MARCIO NEOPUMUCENDO DA SILVA
VERÔNICA DOS SANTOS VILLAR	III	CARINE SOUZA SANTOS
ADILMA PEREIRA DA SILVA	IV	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
ALINE GOMES DA SILVA	IV	ETHELMA SANDRA GOMES DA COSTA
EDNAIDE PESSOA DAMASCENO	VI	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
GEORGIA SANTOS DA CRUZ	VI	ISABEL CRISTINA ROCHA SANTOS
BÁBARA CRISTINA SANTOS	VII	VALDEIR DE JESUS SANTANA
JACIARA DE JESUS ROCHA	VII	MAILSON SILVA MESSIAS
MONIQUE DA SILVA CUNHA	VIII	CLAUDIA MATIAS DE SANTANA
NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	VIII	SÂNDILA SOUSA FERNANDES
VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO	IX	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO
MARCOS VINÍCIOS GARRIDO DA SILVA	IX	LINDINALVA SILVA SANTOS
ADRIANA MARINHO SANTOS	X	MARIA CECILIA COSTA SANTOS
LUIZETE MOREIRA BARRETO	X	VILMA CLEI SANTOS
MAIANA ENES BISPO DE SOUZA	XII	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
ERICA FERREIRA DE SANTANA SANTOS	XII	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
JOILSON SOUZA DE ALMEIDA	XIII	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS
ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	XIV	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA
VAGNER CARNEIRO SILVA	XIV	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO
MIANGA MADILLÊ DA SILVA GAVIÃO	XV	RAFAELA DE CASTRO CORREIA
ANA PAULA DOS SANTOS	XVI	JEFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO
ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA	XVI	CLEONICE COSTA
ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA	XVII	MEIRE BATISTA OLIVEIRA
CLAUDIA BARROS LIMA	XVII	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
FERNANDA ZILDA DE SÁ ANGELO	XVIII	MÁRCIO AUGUSTO SANTOS QUEIROZ
PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS	XVIII	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 068/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGO 359º em 21 de dezembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a renovação das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2022
920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/06/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	01/07/2024
1055/21	INSTITUTO DE BENEFICÊNCIA HUMANISTA LUIZA MAHIN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	09/02/2024

Art. 2. Aprovar a inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS -O AMAPE	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1098/22	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA 3 : REGIÃO	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024
1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1101/22	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE DE RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1102/22	ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/12/2024
1103/22	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA - ACCARNA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	21/12/2024

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

### RESOLUÇÃO 069/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.231 de 29/11/1990, alterada pela Lei nº 5.204 de 1996, em consonância com a Resolução nº 222/2022 CONANDA e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Geral Ordinária de nº 358, realizada no dia 16/11/2022,

Considerando que a Conferência Municipal é de fundamental importância para o exercício do controle social da Política em garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua magnitude como campo de direitos não contributivos e universalizadores da proteção social, uma vez que conforme Art. 227 da Constituição Brasileira (1988) a criança e ao adolescente são prioridade absoluta;

Considerando que a Conferência tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e Nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid 19 na vida das crianças e adolescentes e de suas famílias e para construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Considerando que o Colegiado atual, que compõe o CMDCA Salvador, assumiu seu mandato em 01/09/2022, através da Portaria 39/2022, conforme publicação em Diário Oficial do Município, não tendo tempo hábil para cumprir o cronograma estabelecido pelo CONANDA, junto a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude,

Considerando que de acordo com o cronograma estabelecido pelo CONANDA às conferências municipais devem acontecer de agosto a dezembro de 2022, que as territoriais devem acontecer de março a julho de 2023, as estaduais em setembro de 2023 e a nacional em novembro de 2023, que os relatórios das municipais devem ser enviados até 30 dias após a realização da conferência,

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Salvador, que deveria acontecer de agosto a dezembro de 2022, para março de 2023, em data oportuna.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

### RESOLUÇÃO 070/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da 264ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022.

Considerando o princípio da legalidade e o quanto previsto na Lei Municipal 6266/03, no que atine as sindicâncias relacionadas aos conselheiros tutelares.

Considerando que em consonância com a lei, as competências do CMDCA, se restringem ao âmbito administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Os processos de sindicância, relacionados aos conselheiros tutelares, passarão por um juízo de admissibilidade na Câmara Técnica de Legislação, Infraestrutura, Articulação e Mobilização, com a submissão ao Colegiado em sessão fechada do CMDCA.

I- Os processos em que as condutas descritas, se amoldarem ao quanto previsto no art. 56, da lei 6266/03, serão distribuídos para as comissões de sindicância instaladas no CMDCA.

II- Os processos que após submetidos ao juízo de admissibilidade, não preencherem os requisitos mínimos para apreciação, serão arquivados.

Art. 2º - Será publicada portaria na qual será tipificada a infração disciplinar, com a indicação do conselheiro, bem como a comissão de sindicância responsável pela apuração.

Art. 3º - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar, constituir ilícito penal, conforme previsto no art. 76, da lei supracitada, o CMDCA irá oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 4º Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 071/2022**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90, c/c 5.204/96 e 6.266/03 e em conformidade 359ª Assembleia Geral Ordinária, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028:

**I - CONSELHEIROS DE DIREITO**

- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- Vera Lúcia Santos Guimarães - Lar Pérolas de Cristo
- Mateus Almeida Russo - Hora da Criança
- Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitárias
- Renato Luís da Silva Calegari - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE
- Evelin Ferreira Cerqueira - Secretaria Municipal de Educação - SMED
- Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

**II - ASSESSORIA TÉCNICA:**

- Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
- Mariluce das Virgens Duarte - CMDCA
- Marinalva Almeida Soares - CMDCA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 072/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, bem como a deliberação na AGO 359ª, ocorrida em 21/12/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o projeto "Meninas do Futuro", da OSC **Associação Humana Povo para Povo Brasil**, no valor de **R\$ R\$ 301.655,92** (trezentos e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado ao público de meninas e adolescentes negras, com faixa etária de 7 a 17 anos e 11 meses, no bairro de Castelo Branco, Salvador/Ba.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 073/2022**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90, c/c 5.204/96, resolve:

Art. 1º aprovar ad referendum a renovação de registro provisório da instituição abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 074/2022**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Fechada Extraordinária nº264ª, realizada em 06 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1. Arquivar as Sindicâncias abertas para apuração de possíveis irregularidades presentes nos seguintes processos:

PR-SPMJ - 197/2020  
PR-SPMJ - 222/2020  
PR-SPMJ - 17724/2020  
PR-SPMJ - 179241/2021  
PR-SPMJ - 179237/2021  
PR-SPMJ - 45924/2022

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 300/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

**RESOLVE:**

Designar desde 21.12.2022 a 19.01.2023, a servidora Ligia Farias Nader, matrícula nº 3087452, Subcoordenador III, grau 54, para substituir cumulativamente o servidor Luis Adriano de Andrade Correia, matrícula nº 3127465, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de Dezembro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****PORTARIA Nº 028/2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 005/2022 Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II;

II. Considerando o princípio da economicidade da administração pública e o quantitativo de inscrições de projetos abaixo do estimado, serão necessários apenas 5 (cinco) técnicos na composição da Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas, representantes do Poder Público municipal e Sociedade Civil;

III. Nomear o seguinte servidor municipal e representantes da Sociedade Civil para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 005/2022 Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural Ano II:

- Vagner José Rocha Santos, servidor municipal, Matrícula 3163146;
- Flor de Lis Cardoso, representante da Sociedade Civil;
- Gabriella Conceição de Almeida Melo, representante da Sociedade Civil;
- Maria Paula Fernandes Adinolfi, representante da Sociedade Civil;
- Rosana Santana dos Reis, representante da Sociedade Civil;

IV. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

V. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VI. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB** e o **SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, Art. 9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2022, de 28/11/2022, publicado no DOM nº 8419 de 29/11/2022.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 – Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados – BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de dezembro de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA Nº 165/2022**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

**UNIDADE DESTINO:**

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.39	0.1.00	368.853
<b>TOTAL</b>			<b>368.853</b>

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 408/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor **CLAUDIO LUZ CORREIA**, matrícula nº 3067537, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, a partir de 22/12/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2022

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº398/2022**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do **"FESTIVAL VIRADA SALVADOR 2023"**, evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob a Coordenação da Empresa Baiana de Turismo - SALTUR, conforme solicitação feita através do processo TRANSALVADOR/SEOPE nº 204436/2022, e Licenciamento CLE/SEDUR nº 22444/2022,

**RESOLVE:**

**REVEILLON BOCA DO RIO**

**Art. 1º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no Bairro Boca do Rio, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2022, das 15:00 às 07:30 do dia subsequente, e no dia 01 de janeiro de 2023, das 14:00 às 04:00 do dia subsequente:**

**I - Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias:** Avenida Octávio Mangabeira (em ambos os sentidos, a partir do Restaurante Yemanjá até o Cruzamento com a Avenida Jorge Amado, exceto as áreas destinadas para o transporte público), Avenida Simon Bolívar (lado direito, em ambos os sentidos, exceto as áreas destinadas para o transporte público), Avenida Jorge Amado (em ambos os sentidos, trecho compreendido entre a Rua da Amendoeira do Jardim Imperial e a Av. Octávio Mangabeira), Praça Renato Mendonça (ambos os lados, acesso à Rua Abelardo Andrade de Carvalho), Rua Abelardo Andrade de Carvalho (em ambos os lados, trecho compreendido entre o Atakarejo e o IMEJA), Rua Antônio da Silva Coelho (em ambos os lados, acesso da Av. Simon Bolívar para Boca do Rio);

**II - Criação do PERÍMETRO DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO, entre o Centro de Convenções Salvador e a Praça Osório Vilas Boas, através da presença ostensiva de preposto da Transalvador, promovendo as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos:**

a) Controle do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de parada e estacionamento irregular, na Avenida Octávio Mangabeira (em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre o Centro de Convenções Salvador e a Praça Osório Vilas Boas);

b) Fiscalização de trânsito, nas seguintes localidades: Pituba, Stiep, Boca do Rio, Pituauçu e Avenida Jorge Amado.

**III - Criação dos seguintes Pontos Fixos de Fiscalização (PF):**

**PF 01** - Avenida Octávio Mangabeira / Jardim de Alah;  
**PF 02** - Avenida Octávio Mangabeira / Retorno próximo ao Centro de Convenções Salvador;  
**PF 03** - Avenida Octávio Mangabeira / Saída do Posto BR I;  
**PF 04** - Avenida Octávio Mangabeira / entrada lateral do estacionamento Centro de Convenções Salvador;  
**PF 05** - Avenida Octávio Mangabeira / Segundo Posto BR;  
**PF 06** - Avenida Octávio Mangabeira / Retorno em frente ao IMEJA;  
**PF 07** - Avenida Octávio Mangabeira / Saída da Av. Parque dos Ventos;  
**PF 08** - Rua Abelardo Andrade de Carvalho - em frente ao IMEJA;  
**PF 09** - Avenida Octávio Mangabeira / entrada da Boca do Rio, acesso à Rua Abelardo Andrade de Carvalho (IMEJA);  
**PF 10** - Avenida Octávio Mangabeira / acesso à Av. Simon Bolívar;  
**PF 11** - Avenida Simon Bolívar / Rua Antônio da Silva Coelho (entrada para Boca do Rio).

**IV - Instalação de Barreira Móvel (BM), na via marginal da Avenida Octávio Mangabeira de acesso ao backstage e Camarote, para permitir a passagem de veículos autorizados;**

**V - Instalação de Barreiras Fixas (BF):**

**BF 01** - Avenida Octávio Mangabeira / Via Marginal de acesso ao estacionamento do Centro de Convenções Salvador;  
**BF 02** - Av. Parque dos Ventos, ao lado do Centro de Convenções Salvador (beira praia);

**VI - Área destinada para Pontos de Táxi, na Avenida Octávio Mangabeira:**

a) Sentido Itapua, no trecho em frente ao retorno próximo ao IMEJA;

**VII - Área destinada para embarque e desembarque de veículos particulares e de Aplicativo:**

a) Av. Octávio Mangabeira, sentido Pituba, após o IMEJA, até o acesso para a Av. Simon Bolívar.

**VIII - Área destinada para embarque e desembarque de veículos com PCD:**

a) Via marginal da Av. Octávio Mangabeira, sentido Itapua, após o backstage e Camarote;

**IX - Área destinada para estoque de Ônibus:**

a) Bolsão do Jardim de Alah;

**X - Área destinada para Ponto de Mototáxi:**

a) Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapua, após o retorno do IMEJA.

**Art. 2º Estabelecer como operação Especial de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, nos dias 28, 29, 30, 31 de dezembro de 2022, e no dia 01 de janeiro de 2023, os seguintes logradouros:**

I - Avenida Octávio Mangabeira - Bolsão Jardim de Alah II;  
II - Avenida Octávio Mangabeira - Bolsão Boca do Rio, após a Praça Osório Vilas Boas, sentido Patamares;  
III - Avenida Simon Bolívar, ao lado do canteiro central, lado esquerdo da via, liberando os retornos, sentido Avenida Professor Manoel Ribeiro;  
IV - Avenida Simon Bolívar, ao lado do canteiro central, lado esquerdo da via, liberando os retornos, sentido Orla;

**Art. 3º O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art. 2º serão os seguintes:**

I - Os logradouros especificados no Art. 2º, irão operar com a regra estabelecida na sinalização existente sobreposta especificamente para o evento.  
II - O estacionamento rotativo Zona Azul, contido no Art. 2º, terá seu funcionamento especificamente, **das 15:00 às 07:00 do dia subsequente, em todos os dias de operação**, com a regra de evento grande porte (12h de permanência, R\$ 20,00).  
III - Os logradouros não especificados nesta portaria funcionarão com as regras já existentes.

Parágrafo único - O veículo que estiver estacionado sem o "Ticket" de regulamentação, será enquadrado no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 4º Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.**

**Art. 5º O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**

**Progressão por Titulação - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
202510/2022	RUY JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

## Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/12/2022 - 4ª JARI**

**A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 12/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ALDEMIR SANTOS SOUZA	PR66169/2022CSO	T421800105	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR56939/2022CSO	R005921342	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ALECIA SANDRA SANTOS SANTOS	PR65886/2022CSO	T948502483	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALOISIO ALVES GARCIA	PR64781/2022CSO	R005994535	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA MARIA AMÂNCIO QUEIROZ	PR79507/2022CSO	T489612300	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDRE LUIZ BARROS CEREJO	PR79680/2022CSO	R006034607	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO BRASIL DA FONSECA FILHO	PR78423/2022CSO	T143006516	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AUTIMIO BATISTA GUIMARAES FILHO	PR66867/2022CSO	M000130102	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS DE JESUS GOMES	PR79708/2022CSO	P004006745	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS EDUARDO VICENTE DA SILVA	PR77945/2022CSO	T911901147	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS EMANUEL ALMEIDA DE CARVALHO	PR65230/2022CSO	T496400654	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR80059/2022CSO	T928600492	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR80059/2022CSO	T928600492	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CORA CORINTA MACEDO DE OLIVEIRA	PR77485/2022CSO	T423500255	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DANIEL PIRES MAGALHAES DOS SANTOS	PR77464/2022CSO	T489610674	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DANIELE SANTOS TRINDADE	PR78229/2022CSO	M000145568	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DENISE ABREU LOPES	PR67251/2022CSO	T143006174	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DEUSDEDITH SANTOS CORREIA JUNIOR	PR56983/2022CSO	T435500238	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DIANA DE BRITO DA SILVA	PR67064/2022CSO	T427010755	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DNB DIST NACIONAL DE BOMBAS LTDA EPP	PR78054/2022CSO	T434201004	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELIEZER PEREIRA SANTOS	PR79506/2022CSO	T947909227	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FABIO DE SOUZA BARRETO	PR78532/2022CSO	T499007252	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FERNANDO LEITE BAHIA	PR80246/2022CSO	M000148254	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GABRIEL TURIANO MORAES NUNES	PR78007/2022CSO	R006011822	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
GENILTON BARBALHO CHAVES	PR64832/2022CSO	T394300349	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GILDASIO DA SILVA NASCIMENTO	PR65997/2022CSO	T488301331	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GYL ARLEM SOUZA ARAUJO	PR78314/2022CSO	T143006848	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
HAROLDO ROCHA SILVA	PR64977/2022CSO	T499008053	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JACKSON LEAL LISBOA JUNIOR	PR80315/2022CSO	T389100015	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JAMISON ASSUNCAO MUNIZ	PR66808/2022CSO	R006021008	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JESUITA MOREIRA DE SANTANA COSTA	PR79566/2022CSO	T903201101	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOSE ALVES DE JESUS	PR66094/2022CSO	T947606433	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOSE MORENO DOS SANTOS ANDRADE	PR66883/2022CSO	T388700122	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LAIS MAGALHAES AGUIAR	PR78367/2022CSO	T434201050	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LEILA BETANIA MARTINS PAIM MAIA	PR79034/2022CSO	T931100506	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCAS DINIZ FERNANDES LISBOA	PR78661/2022CSO	M000135486	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCAS MACHADO SANTOS	PR66404/2022CSO	T506500039	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUIZ ALBERTO DA CRUZ PAIXAO	PR78980/2022CSO	R006074564	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCOS SILVA SANTANA	PR79127/2022CSO	M000137681	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARIANGELA MOREIRA NASCIMENTO	PR77355/2022CSO	T489614321	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MOISES TEIXEIRA SOARES	PR79299/2022CSO	T506111712	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NILTON MACIEL DE LARA	PR79074/2022CSO	T907602594	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IVALDO MENDES DOS SANTOS SA	PR66281/2022CSO	T493301627	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAFAEL GOMES PEREIRA	PR80513/2022CSO	R006012835	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAFAELA ANDRADE GOES SANTOS	PR66025/2022CSO	T489402833	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RICARDO EDDIE HAGGE SILVA	PR77796/2022CSO	T506111124	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RICARDO GARCIA DE SOUSA	PR77471/2022CSO	T488806973	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RODRIGO DOS SANTOS LEITAO	PR78384/2022CSO	T903201472	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RONALDO BOTELHO GOMES	PR66834/2022CSO	T915703956	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RONDINELI CONCEICAO SILVA MENDES	PR77443/2022CSO	T395509754	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SILVIA REGINA FREITAS DE TOLEDO SOUZA	PR79846/2022CSO	R006065803	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SILVIA SANTOS DE JESUS	PR78608/2022CSO	T391803325	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SUELI FERREIRA VENAS	PR66432/2022CSO	T396502917	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TAIANE LISLIE DA CRUZ SANTOS	PR77891/2022CSO	T947606093	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
TALITA CARVALHO GOMES	PR79147/2022CS0	T903200331	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TED RAMALHO PINHO	PR65973/2022CS0	T948201743	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TERUSA LOPES BORGES DOS SANTOS	PR78282/2022CS0	R006004748	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TOMIRES SILVA DE OLIVEIRA CARMO	PR64346/2022CS0	T903200750	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	PR79455/2022CS0	R006035710	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	PR80121/2022CS0	R006028808	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UERLEI BORGES DA CONCEICAO	PR67223/2022CS0	M000133034	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VALTER DOS SANTOS PASSOS	PR77652/2022CS0	T946800077	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VERA LUCIA DA SILVA GOMES ARAUJO	PR66707/2022CS0	T429504136	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VICTOR HUGO SANTOS BISPO	PR66068/2022CS0	T141601073	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66626/2022CS0	R005999820	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77336/2022CS0	R006018489	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77410/2022CS0	R006037583	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66626/2022CS0	R005999820	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77336/2022CS0	R006018489	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR77410/2022CS0	R006037583	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WELLEN GONSAVES OLIVEIRA DE CARVALHO	PR79169/2022CS0	T489407073	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WELLINGTON DA SILVA SILVA	PR65113/2022CS0	F001493767	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALOISIO ALVES GARCIA	PR64858/2022CS0	R005535613	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALOISIO ALVES GARCIA	PR64792/2022CS0	R005542877	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA CLAUDIA LEMES TOLEDO	PR79928/2022CS0	T120800769	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO GERALDO DOS SANTOS	PR78487/2022CS0	T489802047	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CINTIA CAXICO FELIX	PR67098/2022CS0	R005829845	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CINTIA CAXICO FELIX	PR67129/2022CS0	T442500168	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CLARISSA RIOS LARA	PR80210/2022CS0	T948605749	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DENISE SANTOS DA SILVA SANTANA	PR66989/2022CS0	R005741769	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DEUSDEDITE MACEDO CAMPOS	PR78027/2022CS0	T393601847	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDNALVA MOREIRA DOS SANTOS	PR80277/2022CS0	R005897292	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EDSON DANTAS PEREIRA	PR66609/2022CS0	T445901404	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDUARDO ROBATTO P DE ALMEIDA	PR80617/2022CS0	T429001919	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDUARDO ROBATTO P DE ALMEIDA	PR80630/2022CS0	T393600698	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDUARDO ROBATTO P DE ALMEIDA	PR78256/2022CS0	T947902979	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELANIA AMARAL DOS SANTOS	PR80405/2022CS0	T947908826	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELISANDRA SANTANA SEIXAS	PR64890/2022CS0	T401107601	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ERIDA SILVA LEOVIGILDO	PR67146/2022CS0	T067003293	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FLAVIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PR67048/2022CS0	T434200794	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA SMS	PR66581/2022CS0	R004761105	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR78357/2022CS0	T906903060	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR78357/2022CS0	T906903060	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GECILDA AMANCIO DOS SANTOS	PR67199/2022CS0	M000109868	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
HENRIQUE DA SILVA SANTOS	PR67264/2022CS0	R005905991	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
HENRIQUE DA SILVA SANTOS	PR67273/2022CS0	R005906220	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ISAIAS CORREIA MARINHO	PR66243/2022CS0	T143106201	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JONATAN PORFIRIO QUEIROZ ALBUQUERQUE LIMA	PR79177/2022CS0	T897203571	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JONATAS MARINHO TORRES DE CASTRO	PR64807/2022CS0	T074506205	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KAMILA SANTOS BARBOSA	PR77869/2022CS0	T073806426	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KARINY PEREIRA SILVA	PR66932/2022CS0	T494100467	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KATIA BOAVENTURA CRUZ	PR78912/2022CS0	T490715292	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LOCALIZA FLEET S/A	PR65177/2022CS0	T439200300	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LOCALIZA FLEET S/A	PR65177/2022CS0	T439200300	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LORENA MOURA DE ANDRADE	PR66891/2022CS0	T917005903	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUANNA PEREIRA PIO	PR79799/2022CS0	T948604793	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIA RITA CALMON	PR77722/2022CS0	M000066834	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LUCIA RITA CALMON	PR77737/2022CS0	R005430345	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIANA COSTA DE MIRANDA CRUZ	PR79617/2022CS0	T143105324	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIANO FONTES DA SILVA	PR66686/2022CS0	T497303578	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARIA DA GRACA MALHEIROS SILVA	PR78588/2022CS0	R006045888	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA DELMA SILVA DE ARAUJO	PR66864/2022CS0	T497103877	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARLI BRITO DE AGUIAR	PR77991/2022CS0	T393604211	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAOLO LA MACCHIA	PR79667/2022CS0	R006007459	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULO CEZAR DE CARVALHO BASTOS	PR78303/2022CS0	T904506393	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAFAELA DULTRA DA SILVA	PR66213/2022CS0	T948606193	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RANGEL JOAQUIM DOS SANTOS	PR80469/2022CS0	M000087832	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RVCON CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	PR77691/2022CS0	R005855798	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RVCON CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	PR77691/2022CS0	R005855798	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SANDRA DA SILVA RODRIGUES	PR79629/2022CS0	T929900408	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TATIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR64923/2022CS0	R005793071	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TENILSON DOS REIS ROCHA	PR79537/2022CS0	T438300887	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
THY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	PR79374/2022CS0	T429004808	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
THY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	PR79374/2022CS0	T429004808	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TIAGO DE JESUS NASCIMENTO	PR80357/2022CS0	T928301537	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TRICIA DAYANE PINHEIRO SANTOS	PR64824/2022CS0	T492500183	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	PR80427/2022CS0	R005874382	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VIVIANA CARLA BRASIL SILVA PAIXAO	PR79088/2022CS0	T391802442	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WANDERLEY ANTONIO DOS SANTOS	PR79896/2022CS0	M000129849	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WELITON LUIZ SANTOS DE MELO	PR80043/2022CS0	R004283549	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WELLINGTON DO NASCIMENTO ALBERNAZ	PR80661/2022CS0	M000121645	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS EDUARDO SAMPAIO MARTINS MOYSES	PR77562/2022CS0	R006065133	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EDGAR DE SANTANA JUNIOR	PR79548/2022CS0	T442603853	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ENILSON SANTOS DE ALMEIDA	PR80065/2022CS0	T119601524	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GLEIDSON JUNEIO DOS SANTOS	PR64990/2022CS0	T442500934	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KAN YU	PR78814/2022CS0	R006018034	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MORENO CAETANO MOREIRA DOS SANTOS GOES	PR78857/2022CS0	T506800074	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULO SERGIO ROCHA LATIF	PR78462/2022CS0	T489408826	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ROBERVAL CARDOSO DOS SANTOS	PR79227/2022CS0	T489409189	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR66904/2022CS0	R005999827	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR66904/2022CS0	R005999827	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66786/2022CS0	R006014071	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66841/2022CS0	R006038612	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66786/2022CS0	R006014071	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR66841/2022CS0	R006038612	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO**  
Presidente 4º JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### PORTARIA Nº 16/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora RAÍSSA LIMA MOURA, matrícula nº 3158557, subcoordenador II de Contratos grau 53, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Grau 55, em substituição ao titular, LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI, matrícula nº 3064709, por motivo de férias, no período de 12/01/2023 até 31/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 23 de dezembro de 2022.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 120/2022- PROC: 187518/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. TEXTIL / TECIDOS / BANDEIRAS CLASSE: BANDEIRAS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/01/2023; abertura no dia**

06/01/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 06/01/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada as seguintes licitações:

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº: 194983/2022

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (**BISCOITOS**), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2023 às 08h00m a 09/01/2023, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2023 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2023 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO Nº: 190940/2022

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício (**PROTEÍNAS CONGELADAS**), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/01/2023 às 08h00m a 10/01/2023, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2023 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2023 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**BRUNA SANTANA**  
Presidente

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED, através da Comissão de Seleção, criada pela Portaria nº 642/2022 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o seguinte Chamamento Público:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 150288/2022

**OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto "ALUNO PRESENTE!".

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Da data de publicação do Edital até 30 dias, das 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Sala da COPEL, Térreo, sito à Praça da Inglaterra, nº 02, Comércio - Salvador/BA, CEP 40.015-140

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:** 26/01/2023 às 09h30min

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para abertura da(s) proposta(s), exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: copel@educacaosalvador.net, direcionado à Comissão de Seleção.

O acesso ao Edital se dará através dos endereços eletrônicos: <http://educacao.salvador.ba.gov.br/> e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**DANIELA FERNANDA DA HORA**  
Membro da Comissão de Seleção

**INAR SARMENTO GONÇALVES LIMA**  
Membro da Comissão de Seleção

**JAQUELINE ARAÚJO BARROS**  
Membro da Comissão de Seleção

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada através da Portaria 021/2021 - SEMDEC, atendendo a decisão da Sr.ª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SEMDEC Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 143957/2022

**OBJETO:** Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, de acordo com as informações baseadas no projeto arquitetônico do imóvel que sediará o SAC Náutico, unidade vinculada à SEMDEC, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

LOTE 1:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR (R\$)
ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	60.656.774/0001-05	01	R\$ 42.050,12

LOTE 2: DESERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2022

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**JEANE ROCHA PAIXÃO**  
Presidente COSEL/SEMDEC

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação-Homologada, Concorrência nº 14/2022-Processo nº 115928/2022, publicado no DOM nº 8.385, pág. 11, de 05/10/2022:

Onde se lê:

Vencedora: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR, com valor K de 0,92, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 61.955.604,89 (sessenta e um milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Leia-se:

Vencedora: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR, com valor K de 0,92, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 61.955.625,31 (sessenta e um milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Salvador, 22 de dezembro de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 583/2022**

PROCESSO: 169527/2021.  
CONTRATO: 104/2018.  
OBJETO: Reajuste contratual.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADORA: CTI Sistemas Inteligentes LTDA.  
CNPJ: 13.927.801/0026-05.  
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Luiza Dantas da Costa.  
CPF: 294.482.715-49.  
DATA ASSINATURA: 23/12/2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECIS	18.122.0014.250105 18.541.0010.108600	33.90.39	0.100 2.100	50.426,22

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO CONTRATO Nº 223/2022**

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
PROCESSO Nº: 194008/2022  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
OBJETO: Prestação de serviços de acesso móvel à internet para transmissão e recepção de sinais de dados em banda larga, através das tecnologias 3G, 4G ou superior, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, de acordo com a conveniência e a necessidade da SMED, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I.  
VALOR: R\$ 4.992.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000, 12.126.0014.250208; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fontes: 0.1.01, 0.2.19, 2.2.04 e 0.2.20.  
ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.  
ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**AQUILES ALCANTARA CHAN**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

**ALEX MARTINS SALGADO**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 871/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 304/2021  
PROCESSO 75996/2021 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit estesiômetro para teste sensibilidade  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 871/2022  
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.040.193/0001-29  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LUCIANA PINTO CARAPÍ LUZ  
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010280	KIT ESTESIOMETRO P/ TESTE SENSIBILIDADE MARCA/ FABRICANTE: SORRI	UND	199,40

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 872/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 304/2021  
PROCESSO 75996/2021.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit estesiômetro para teste sensibilidade  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 872/2022  
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.040.193/0001-29  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LUCIANA PINTO CARAPÍ LUZ  
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010280	KIT ESTESIOMETRO P/ TESTE SENSIBILIDADE MARCA/FABRICANTE: SORRI	UND	253,33

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO****CONTRATO Nº 513/2022**

PROCESSO nº 6955/2020  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARIPE, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 014/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.623.737,92 (trinta e seis milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.50.85, Fontes de Recursos: 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91 e 0.2.14.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.  
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.  
CNPJ: 11.858.570/0001-33  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022  
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014  
RESPONSÁVEL LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 15/2022**

PROCESSO: N.º 164582/2022  
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
OBJETO: Prestação de SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), com assistência 24 horas em todo território nacional, inclusão de seguro para equipe (conductor/ passageiro) e terceiros, conforme processo Administrativo nº 164582/2022, Dispensa de Licitação Nº 015/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.363,91 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)  
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ  
14.122.0014.25011600 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SPMJ.  
FUNTE DE RECURSOS: 2.1.00 - Ex. Anterior Tesouro  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2022

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 837/2022**  
**PROCESSO Nº 205508/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 780/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** BACKSTAGE BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BACKSTAGE BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Filhos da Bahia", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**BACKSTAGE BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 841/2022**  
**PROCESSO Nº 205686/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 784/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** I.S. ASSIS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I.S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gabi da Oxe", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**I.S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 842/2022**  
**PROCESSO Nº 205719/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 785/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** I. S. ASSIS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Ju Moraes", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**I. S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 843/2022**  
**PROCESSO Nº 206194/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 786/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** FERRY ESPETACULOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FERRY ESPETACULOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "La Furia", para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**FERRY ESPETACULOS EIRELI**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 845/2022**  
**PROCESSO Nº 206198/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 787/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Bell Marques", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 846/2022**  
**PROCESSO Nº 205981/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 789/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Talis Castro", para se apresentar nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2022 e no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 848/2022**  
**PROCESSO Nº 206199/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 791/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Rafa e Pipo", para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

**RESUMO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 849/2022**  
**PROCESSO Nº 206110/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 792/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** I.S. ASSIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I.S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Diggo", para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**I.S. ASSIS LTDA**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 850/2022**  
**PROCESSO Nº 206153/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 793/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** I. S. ASSIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Nara Couto", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**I. S. ASSIS LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 851/2022**  
**PROCESSO Nº 206196/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 794/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** TA SHOWS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TA SHOWS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Tarcísio do Acordeon", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**TA SHOWS LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATO Nº 852/2022**  
**PROCESSO Nº 206442/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 795/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522 que detém a exclusividade da atração artística "Mr Armeng", para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 853/2022**  
**PROCESSO Nº 206167/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 796/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** VF SHOWS PRODUCOES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VF SHOWS PRODUCOES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Vitor Fernandes", para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2022, no Festival da Virada 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**VF SHOWS PRODUCOES LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 854/2022**  
**PROCESSO Nº 206195/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 797/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** CALIFORNIA APRESENTACOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CALIFORNIA APRESENTACOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Daniela Mercury", para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2023, no Festival da Virada 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro e Fonte: 0.1.00 - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**CALIFORNIA APRESENTACOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA.**

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 10/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e a STCP Engenharia de Projetos Ltda, nos termos do processo administrativo nº 179208/2022.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo Secretário JÚLIO CESAR DOS SANTOS, e a STCP Engenharia de Projetos Ltda, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Euzébio da Motta, 450, Bairro Juvevê, neste ato representada por Ivan Tomaselli, em conformidade ao processo administrativo nº 179208/2022, celebram o presente 1º Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a extensão de seu prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como a adequação do cronograma de entrega de relatórios do Contrato 010/2022, que tem por objeto a Elaboração de Projeto Executivo do Galpão de Triagem, Microcopontos e Pontos Verdes no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, com o conseqüente ajuste da planilha de relatórios e prazos, sem alteração do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Os prazos para entrega dos relatórios ficam alterados de acordo com a planilha anexa, que substitui a contida na Cláusula 3.2 do Contrato ora aditado.

Data da assinatura do termo aditivo: 30 de novembro de 2022.

Assinam: Júlio Cesar dos Santos - SEINFRA, Ivan Tomaselli - STCP Engenharia de Projetos Ltda.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de dezembro de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Secretário.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2022011349

LICITAÇÃO: PE Nº 012/2021

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202200004 SEMIT

PROCESSO: Nº 201973/2021

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA

CNPJ: 07.275.920/0001-61

OBJETO: MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES

VALOR TOTAL: R\$1.173.250,00 (hum milhão, cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0009.0219.121900-Elemento de Despesa:

000044905201 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/001517

DATA: 23/12/2022

**OLIVIA RIBEIRO**

Coordenadora Administrativa

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2022**

Processo nº: 201898/2022

Contrato nº: 012/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 04 Prefeituras Bairros: IV e VIII, no Município de Salvador/BA.

Empresa: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023	K = 0,251047

Parecer ASJUR nº 579/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2022**

Processo nº: 195374/2022

Contrato nº: 011/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA.

Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023	K = 0,251047

Parecer ASJUR nº 580/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2022

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL, LÁPIS Nº 02, BORRACHA BICOLOR, PASTA CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO, PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO, PASTA DOCUMENTO EM PVC, FITA ADESIVA E FITA DUPLA FACE, para Campanha de Vacinação.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 456/2022 - PROC. Nº 203820/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR (8, 24, 100 LITROS), CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO (8L, 24L, 45L, 54L), para Campanha de Vacinação.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 457/2022 - PROC. Nº 203775/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGUA COPO 200 ML, GELO EM ESCAMAS, COPO DESCARTÁVEL 200ML, para Campanha de Vacinação.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 458/2022 - PROC. Nº 203738/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA COLETORA (20, 13 e 07 LITROS), para Campanha de Vacinação.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 459/2022 - PROC. Nº 203763/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (250 X 350 MM, 300 X 400 MM, 300 X 500 MM, 600 X 800 MM, 900 X 1200 MM) e SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO DE 100L, para Campanha de Vacinação.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 460/2022 - PROC. Nº 203832/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 172/2022: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios, em Equipamentos de Refrigeração Médico Hospitalar Laboratorial, pertencentes as unidades da Rede Municipal de Saúde (lotas 1 e 2), conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da veiculação desta publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 202482/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas Cotações de Preços conforme abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 170/2022:** Contratação para prestação de serviços veterinários, especializada na esterilização cirúrgica de Cães e Gatos, com colocação de micro chip, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia - Processo nº 201241/2022.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 171/2022:** Contratação de empresas especializadas na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos médico-hospitalares de pronto atendimento (conforme LOTE 03 - ECG, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CARDIOVERSOR, ASPIRADOR), com reposição de acessórios e/ou peças das unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia - Processo nº 202245/2022.

Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas Cotações de Preços conforme abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3644/2022:** aquisição de Materiais de Penso: **Curativos diversos**, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente S.L.S. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia - Processo nº 196267/2022.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3645/2022:** aquisição de 280 fr/amp do medicamento: **Lidocaina 2%, 20mg/ml + Epinefrina sol. Injetável + 1.200.000 ampolas de 20ml**, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde/SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia - Processo nº 200107/2022.

Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3653/2022, OLANZAPINA ZYPREXA 10MG**, para atender demanda de ação judicial, em favor do paciente A.V.A.S.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 200643/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PR: Nº 202137/2022**

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para o Credenciamento Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com base nos critérios definidos no edital nº 001/2022, divulga o resultado da proposta recebida, conforme a tabela abaixo:

NOME	SITUAÇÃO
CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR	CRENCIADA

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

**TAINÁ DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158242

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158145

**EDMILSON MACHADO DA SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158168

**RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PR: Nº 202307/2022**

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para o Credenciamento Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com base nos critérios definidos no edital nº 001/2022, divulga o resultado da proposta recebida, conforme a tabela abaixo:

NOME	SITUAÇÃO
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO HISPANO GALEGO-CENTRO ESPANHOL	CRENCIADA

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

**TAINÁ DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158242

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158145

**EDMILSON MACHADO DA SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158168

**RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PR: Nº 202675/2022**

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para o Credenciamento Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com base nos critérios definidos no edital nº 001/2022, divulga o resultado da proposta recebida, conforme a tabela abaixo:

NOME	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PARANAPANEMA	CREENCIADA

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

**TAINÁ DA SILVA BARROS**

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158242

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**

Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158145

**EDMILSON MACHADO DA SILVA**

Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158168

**RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PR: Nº 203167/2022**

A Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para o Credenciamento Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com base nos critérios definidos no edital nº 001/2022, divulga o resultado da proposta recebida, conforme a tabela abaixo:

NOME	SITUAÇÃO
COSTA VERDE TÊNIS CLUBE	CREENCIADA

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

**TAINÁ DA SILVA BARROS**

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158242

**FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**

Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158145

**EDMILSON MACHADO DA SILVA**

Membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas  
Matrícula, Nº 3158168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 800589/2022**

**AUTUADO:** A. Sena Paolino EIRELI

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por exibir publicidade sem a devida autorização da SEDUR.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Decreto 30.095/2018, Art. 50, Inciso I - exibir qualquer anúncio e engenho publicitário, ainda que localizado em áreas de domínio privado, sem a devida autorização do órgão licenciador.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Dezembro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL 005/2022**

**PRÊMIO JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL ANO II  
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do Patrimônio Cultural de Salvador, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006,

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final da habilitação das propostas inscritas no EDITAL 005/2022 PRÊMIO JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas habilitadas:

1.1 Patrimônio Material Categoria 1

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7737	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	RESTAURAÇÃO DE ACERVO ARTÍSTICO DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO
7805	ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	RESTAURO DOS PAINÉIS DE AZULEJO DO SOLAR GÔES CALMON	NÃO
7939	INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA	RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE PINTURAS DO INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA	NÃO

1.2 Patrimônio Material Categoria 2

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7923	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA 08604449531	AIDÊ "A NEGRA AFRICANA"	SIM

1.3 Patrimônio Imaterial Categoria 1

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7790	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	LICURI: FRUTOS DA CULTURA	SIM
7801	JORGE CLAUDIO SOUZA RAMOS (RECURSO DEFERIDO)	SÉRIE EDITORIAL SONZINHOS DA BAHIA	SIM
7881	GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO 07470227555	CORDÉIS DA BAHIA	NÃO
7964	MARCOS LUIZ DIAS DOS SANTOS 02801835501	SATÉLITE NA CAPOEIRA: 50 ANOS DE HISTÓRIA	SIM
8069	INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA 01566007577	É DE BAQUE VIRADO, É DE MARACATU! VEM QUEBRANDO BARREIRAS, UNINDO AS FRONTEIRAS, VENCENDO TABUS!	SIM
8078	THAYNA MALLMANN DE OLIVEIRA LIMA 00615457088	ABAETÉ, ABAITÉ: PATRIMÔNIOS POSSÍVEIS	NÃO
8130	MARIANA PIMENTEL DE PAULA 02667432509	CAFUNJERÊ - EDIÇÃO 2 DE JULHO	SIM
8138	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA AFOXÉ FILHOS DO CONGO	VODEO CLIPE AFOXÉ FILHOS DO CONGO	NÃO
8139	EDVARD PASSOS DE SANTANA NETO 77813626591	SALVADOR VAI DE CAFEZINHO ANO 2 - AÇÕES DE SALVAGUARDA DO CARRINHO DE CAFÉ	NÃO
8151	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533	I SEMINÁRIO: SAMBA JUNINO NO SÉCULO XXI. NOSSAS TRADIÇÕES PRESERVADAS PARA AS NOVAS GERAÇÕES.	SIM
8161	ALCIDINALDO SOUZA DE JESUS	CAPOEIRA NAS FESTAS POPULARES	NÃO

## 1.4 Patrimônio Imaterial Categoria 2

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7467	VALMIR SANTOS DAMASCENO	ARCO MUSICAL - MAGIA ANCESTRAL	SIM
7578	MARIA CELIA MOTA DA SILVA CPF: 866 324 185-20	CARTILHA SAMBA JUNINO: TECENDO NOSSA HISTÓRIA	SIM
7638	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA CPF:78337380500	PROJETO SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO DA CULTURA AO SAGRADO REZA SANTO ANTONIO COM FEIJOADA DE OGUM	SIM
7812	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	1º FESTIVAL COLETIVO DE ARTES E CULTURA DE ITAPAGIPE	NÃO
7857	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	FESTIVAL DE TOQUES E LEVADAS RÍTMICAS DO SAMBA JUNINO	NÃO
7942	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MANUTENÇÃO E DEFESA DO TERREIRO TUMBA JUNSARA	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO TERREIRO TUMBA JUNSARA ATRAVÉS DO MUSEU DIGITAL NLUNDYAMUNGOONGO	SIM
8042	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ BABA AFOMAN	AFOXÉ, CULTURA, PATRIMÔNIO E RESISTÊNCIA: XETRUÁ SALVE OS CABOCLOS! VIVA AFOXÉ!	NÃO
8065	ZENILDO SILVA DOS SANTOS - 440.340.915-68	MATRIGESTANDO SABERES	SIM
8098	RONALDO SANTANA DA PENHA (RECURSO DEFERIDO)	CHARANGADA	NÃO
8099	LIVIA MARIA DE SOUSA MACHADO 02403903507	HOMENAGEM AOS MESTRES PAULO DOS ANJOS E EZIQUIEL	SIM
8141	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA 04650604559	CAPOEIRA REGIONAL RITMOS CANTOS E CONTOS	SIM

## 1.5 Educação Patrimonial

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7907	SOCIEDADE CRUZ SANTA DO AXÉ OPÔ AFONJÁ	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM UM TERREIRO DE CANDOMBLÉ: OS SABERES E FAZERES NO ILÉ AXÉ OPÔ AFONJÁ	SIM
8055	DAYSE SIMPLICIO FIGUEIREDO CERQUEIRA 54846293572	CAPOEIRA EM QUADRINHOS	NÃO
8165	FABRICIO SILVA DE BRITO	VIVA O MUSEU POPULAR	SIM

## 2. Recursos indeferidos:

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
7693	MONA RIBEIRO NASCIMENTO	O PODER DOS MUSEUS NA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO MUSEAL NA ESCOLA	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS G, H, I E J.
7890	CRISTINA MARIA FAZZITO 86337390547	MONUMENTO AO MESTRE JOÃO PEQUENO DE PASTINHA	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA G. DE ACORDO COM O ITEM 4.13, O RECURSO DEVERIA ATER-SE A INCONFORMIDADES QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NÃO CABENDO, PORTANTO, ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
7928	LETÍCIA PAULINA DIAS BARBOSA 01648112579	É TEMPO DE AREIA - ESPETÁCULO CÊNICO E CAPACITAÇÃO EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS A, H, I, J E L.
7996	VITOR AUGUSTO FONSECA SILVA 07059799540	JOGO DE TABULEIRO - CAPOEIRA SEMPRE MAIS	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA H. DE ACORDO COM O ITEM 4.13, O RECURSO DEVERIA ATER-SE A INCONFORMIDADES QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NÃO CABENDO, PORTANTO, ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
8014	FLAVIA NUNES VEIGA	CAPOEIRAGEM MUSICAL PÔR DO SOL	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA H. DE ACORDO COM O ITEM 4.13, O RECURSO DEVERIA ATER-SE A INCONFORMIDADES QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NÃO CABENDO, PORTANTO, ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.



ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
8019	MARE CHEIA PRODUÇÕES CRIATIVA E SUSTENTAVEIS LTDA	MINHA BAHIA- CARTILHA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ COM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS J, L E M.
8023	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	TOUR CAPOEIRÍSTICO - JOVENS EM MOVIMENTO	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEA J. DE ACORDO COM O ITEM 4.13, O RECURSO DEVERIA ATER-SE A INCONFORMIDADES QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NÃO CABENDO, PORTANTO, ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
8080	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA	ARRASTÃO CULTURAL - VIVA O SAMBA JUNINO!	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS F E J.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
8149	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA	ROMARIA DOS CAPOEIRAS - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEA J. DE ACORDO COM O ITEM 4.13, O RECURSO DEVERIA ATER-SE A INCONFORMIDADES QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NÃO CABENDO, PORTANTO, ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
8150	ADRIANA CERQUEIRA SILVA 90610598520	LEITURAS PATRIMONIAIS	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS H, I, J E L.
8168	COTIAS E DIAS LTDA	O BARRO CONTA HISTÓRIAS: AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.	VERIFICADO NOVAMENTE O SISTEMA DE INSCRIÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ COM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS I, J, L E M.

3. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4. O resultado da avaliação e seleção, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), em até 30 (trinta) dias úteis após publicação deste resultado final da habilitação.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DE ÉTICA E CONSELHO FISCAL.

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Extraordinária para posse da Diretoria, Conselho de Ética e Conselho Fiscal, eleita em 14 de dezembro de 2022, a ser realizada no dia 06 de Janeiro de 2023 (sexta-feira), na Sede da ASTRAM, situada na Boulevard

América, Nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador - BA, 40050-320, com a primeira chamada às 16:00h com 2/3 (dois terços) dos associados quites, e segunda chamada às 16:30min com qualquer número presente.

Salvador, 23 de Dezembro de 2022.

**LUIZ BAHIA NETO**  
Presidente da ASTRAM



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.